

OS DANOS EXTRAPATRIMONIAIS E AS MODALIDADES NÃO PECUNIÁRIAS DE REPARAÇÃO

Giovanna Kreia Garcia Aluna do 10^o período do curso de Direito da FAE Centro Universitário. Bolsista do Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC 2018-2019). Willian Gregor Michels Aluno do 10^o período do curso de Direito da FAE Centro Universitário. Voluntário do Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC 2018-2019). Karen Fabricia Venazzi Doutoranda e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Professora da FAE Centro Universitário.

Contato: giovanna.garcia@mail.fae.edu
willgm@gmail.com
karen.venazzi@fae.edu

RESUMO

A constitucionalização do Direito Civil implicou a revisão de inúmeros institutos jurídicos. No plano da responsabilidade civil, as modalidades não pecuniárias de reparação se apresentam como instrumento à despatrimonialização, proporcionando maior satisfação da vítima e cumprindo com maior efetividade as suas demais funções. Após breve apresentação histórica da constitucionalização do Direito Civil e seus efeitos no ordenamento jurídico pátrio, serão introduzidos conceitos e classificação dos danos extrapatrimoniais propostos pela doutrina. Para fundamentar a necessidade de revisão dos instrumentos reparatórios, mostra-se necessária uma reflexão acerca das funções a que se encarrega a responsabilidade civil. Com base nessas informações, o presente estudo busca identificar novas medidas que podem ser adotadas pelos magistrados em suas decisões, a fim de maximizar o desempenho de tais funções, em especial prestigiar a reparação integral da vítima, pela via da reparação não pecuniária.

Palavras-chave: Responsabilidade Civil. Dano Extrapatrimonial. Reparação Não Pecuniária. Indenização.